



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.379/92

Dispõe sobre a prorrogação de prazo e dá outras providên-
cias.

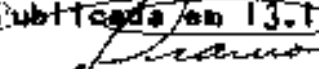
ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambá, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 07.10.92, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o prazo por mais de um ano, para início da construção da Associação dos Servidores Públicos da Jurisdição de Amambá - ASPDJA, alterando assim o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.291/90.

Art.2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Amambá, 13 de outubro de 1992


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

~~Publicada em 13.10.92.~~

Indalécio Yanderlei Franco
Secretário de Administração

